



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei municipal nº 2.823/2017 de 29 de agosto de 2014.

PARECER DA COMISSÃO SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS, SOBRE OS RECURSOS APRESENTADOS PELAS ENTIDADES CONFORME O EDITAL CMDCA 001/2023.

Considerando que os conselheiros que ao final subscrevem o presente documento foram designados pelo CMDCA através da Resolução 28/2023, para emitir parecer sobre os projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos inscritas no CMDCA de Baixo Guandu/ES com o objetivo de pleitear recursos financeiros junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, para realização de AÇÕES que envolvem diretamente as crianças, os adolescentes, e indiretamente as famílias e a sociedade no âmbito municipal a partir do ano de 2023;

Considerando que o projeto foi protocolado junto a Comissão, na data de até o dia 26/06/2023. Considerando que foram utilizados para a avaliação do projeto os dispositivos elencados no Edital CMDCA nº 001/2023, e suas alterações, passamos a exarar o seguinte parecer:

Artigo 1º Sobre o projeto apresentado pela entidade não governamental: Associação Cultural CADOZ, e para esta conclusão levou em consideração os seguintes pontos:

- a) Relata-se que a metodologia e estratégia de ação foi o não-atendimento, ou atendimento insatisfatório. Com o atendimento de 180 crianças e adolescentes, sendo não especificado quantas turmas foram atendidas pelas oficinas. Necessário maior clareza na execução das ações;
- b) Satisfatório a coerência no plano de aplicação de recursos; A comissão veio a compreensão de que o plano de aplicação da entidade, na qual, a equipe de profissionais que atuarão no cumprimento da proposta, são os membros da diretoria da associação CADOZ.

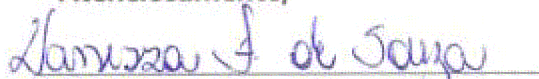


Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei municipal nº 2.823/2017 de 29 de agosto de 2014.

Artigo 2º Sobre o projeto apresentado pela entidade não governamental: Associação Culturas Negra, e para esta conclusão levou em consideração os seguintes pontos:

- a) Relata-se que foi contra a nota da comissão de seleção:
- b) A comissão veio a compreensão de que os critérios de avaliação nos itens 1, 2, 3, 5, e 6 atenderam as expectativas desejadas;
- c) No item 4, o atendimento foi insatisfatório, devido a entidade apresentar os valores para contratação de funcionários, não é perceptível a compatibilidade com a remuneração do município.

Atenciosamente,



Presidente da Comissão de Seleção
CMDCA BAIXO GUANDU-ES



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei municipal nº 2.823/2017 de 29 de agosto de 2014.